

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETPES.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andar, CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, do outro lado, como **CONTRATADA**, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETPES**, com sede na Rua Constante Sodré, nº 268, Santa Lúcia, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.717/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **Jerson Antônio Picoli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 216.720-ES, e do CPF/MF nº 216.264.647-15, têm entre si, justo e contratado, o **FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 7.418 de 16.12.1985, amparado pelo **Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93**, bem como de acordo com o constante do Processo **CETURB-GV nº 301/16**, parte integrante deste instrumento, ficando porém ressalvado como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL**

**1.1** - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 08.03.2018 e findando em 07.03.2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**2.1** – O novo quantitativo estimado para compra de vale-transporte municipal encontra-se na tabela abaixo descrita:



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



**LOTE ÚNICO**

Vale Transporte <b>Municipal</b>	Quantidade Estimada	Valor Mensal	Valor Total
	590	R\$1.976,50	R\$23.718,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

**3.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de fevereiro de 2018.

*Alon Alon*  
**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**

*Juliano*  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETPES**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Anísio de Jesus Junior  
CPF/MF: 009.720.167-75

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 07/2016**

Contratante: CETURB/ES.  
Contratada: SETPES.  
Objeto: Fornecimento de Vale-Transporte Municipal.  
Modalidade de Contratação: Inexigibilidade.  
Prazo: 08/03/2018 a 07/03/2019.  
Valor Estimado: R\$ 23.718,00.  
Processo Ceturb-GV nº: 301/16.  
Vitória, 20 de fevereiro de 2018  
ALEX MARIANO  
Diretor Presidente  
Protocolo 378332

**Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos  
- SEAMA -****Agência Estadual de Recursos  
Hídricos - AGERH****Processo Seletivo Simplificado  
002/2017, de 17 de Julho de  
2017****Resultado da Avaliação dos  
Requisitos e Títulos**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso de suas atribuições legais, e dando continuidade ao Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital AGERH nº 002/2017, que visa a contratação em regime de designação temporária para os cargos de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, torna público o resultado da 4ª Chamada de Comprovação de Títulos. Os candidatos que constam como reclassificados, conforme listagem

disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) na página do Processo Seletivo da AGERH, poderão entrar com recurso e estes deverão ser protocolados no setor Protocolo, na sede da AGERH, situada à Rua Dr. Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95, Mata da Praia, Vitória/ES no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia da divulgação do resultado da comprovação de títulos, conforme cláusula 5.18 do Edital.

Vitória, 20 de fevereiro de 2018.

**LEONARDO DEPTULSKI**  
Diretor Presidente da AGERH  
Protocolo 378535

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
007, DE 16 DE FEVEREIRO DE  
2018**

*Dispõe sobre a delegação de competência ao Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143 de 16 de dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam delegados ao servidor MARCIO LUIS BRAGATO, Diretor Administrativo e Financeiro da AGERH, os despachos decisórios nas seguintes hipóteses:  
I - Autorização de empenho e pagamento de despesas, bem como todas as demais atribuições de ordenador de despesas cujos valores não ultrapassem R\$

400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária e acompanhar a sua execução;

III - Autorizar despesas e pagamentos relativos a diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores vinculados diretamente a AGERH;

IV - Autorizar o suprimento de fundos a servidores credenciados;

V - Aprovar prestação de contas referentes a diárias, suprimentos de fundos, convênios, contratos e instrumentos congêneres;

VI - Designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;

VII - Coordenar a gestão dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;

VIII - Aprovar a escala anual de férias dos servidores da AGERH, decidindo sobre eventuais pedidos de alteração;

IX - Aprovar e solicitar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa;

X - Solicitar abertura de créditos adicionais;

XI - Designar Comissão de Inventário de Bens;

XII - Propor contratação de serviços necessários ao atendimento dos objetivos da Autarquia;

XIII - Elaborar e instituir normas, procedimentos e métodos de trabalho inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de gestão de pessoas;

XIV - Subsidiar o Diretor Presidente com informações e dados relativos à área administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e

de gestão de pessoas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de fevereiro de 2018.

**LEONARDO DEPTULSKI**  
Diretor Presidente da AGERH  
Protocolo 378358

**Instituto Estadual de Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos  
- IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
18-S DE 06 DE FEVEREIRO DE  
2018**

**A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, na forma do Art. 61, Alínea "b", da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **ANDRÉ LUIZ LABANCA ROSAS**, do cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, a partir de 05.02.2018.

Cariacica, 06 de fevereiro de 2018.

**JADER MUTZIG BRUNA**  
Diretor Presidente - IEMA  
Protocolo 378349

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****PORTARIA Nº 03 - R, de 19 de fevereiro de 2018****Anulação Parcial de Descentralização Orçamentária Externa de Crédito**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2017, a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decretos nº 3.636-R DE 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e a Portaria Conjunta SEP/SEFAZ/SECONT nº 009-R, de 22 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação nº 002/2017 e da Portaria nº 03 - R, de 01 de novembro de 2017, na forma a seguir especificada.

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		360101 - SEDURB		UG - Favorecida:		350208 - IOPES		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	36101	15.122.0800.2070	Administração da Unidade	0101000000	3.3.90.39	360101	Não Definido	3.437,66

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de fevereiro de 2018

**RODNEY ROCHA MIRANDA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo 378435